

Lei nº 525/64

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei, aprova a presente Lei sob nº 525/64 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica incorporado ao tempo de trabalho que conta no serviço público municipal, para efeito de contagem os anos que o Sr. José Vieira Bastos trabalhou como motorista do Serviço de Iluminação Pública desta cidade nas firmas Serravallo Conceição da Barra Ltda. e Carlos Alberto dos Reis Castro.

Art. 2º Considera-se de Utilidade Pública, os serviços prestados pelo funcionário Sr. José Vieira Bastos, às firmas citadas no Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Maio de 1964.

José Bahia
Presidente da Câmara